



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 2973, DE 05 DE JULHO DE 2010.

EVELSON LIMA MIRANDA, Vereador com assento nesta Casa de Leis, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com esteio no art. 111, inciso I, alínea c, do Regimento Interno, apresentar o seguinte:

Art. 1º Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº. 2973, de 05 de julho de 2010.

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº. 2973, de 05 de julho de 2010, permanecem inalteradas.

Plenário "Joaquim Calmon", 24 de fevereiro de 2026.

Evelson Lima Miranda
Vereador





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICATIVA

No dia 05 de julho de 2010, foi sancionada a Lei Municipal nº. 2973 que instituiu o serviço de mototáxi no município de Linhares/ES.

Com o decorrer do tempo, os mototaxistas desta cidade sentiram que alguns dispositivos da referida lei estavam inviabilizando o exercício de tal atividade e solicitaram a este Edil a alteração de tais dispositivos com o intuito de facilitar o exercício regular da atividade por eles exercida.

A presente proposição tem por finalidade realizar pequenas alterações na Lei Municipal nº. 2973, de 05 de julho de 2010, para anteder as reivindicações da classe e facilitar o exercício da atividade de mototaxista no município de Linhares.

Por estas razões, submeto o presente projeto de lei à elevada apreciação desta Casa Legislativa e solicito o apoio dos demais parlamentares para aprovação da presente proposição, por entendermos que a obrigatoriedade na instalação de câmeras de segurança no interior dos elevadores é medida essencial para o enfrentamento da violência contra a mulher em nosso Município.

Plenário "Joaquim Calmon", 24 de fevereiro de 2026.

Evelson Lima Miranda
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300330031003100310038003A005000

Assinado eletronicamente por **EVELSON LIMA MIRANDA** em 24/02/2026 13:43

Checksum: **AF175B98F6118A44B465430201141C76E8CDB4E3BE8300B5D1F3795D3A2C97BE**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330031003100310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.